

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº. 22/2021
TIPO: PRESENCIAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.975.991/0001-44, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volcir Canuto torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h30min do dia 30 de novembro de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal, situada Rua Selmo Heck, n.2405, centro da cidade de Brunópolis (SC), junto a sala de licitações, Fone: 049-3556 0020 –, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA denominada Comunidade Terapêutica PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PSQUIÁTRICAS DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO N. 0900047.68.2017.824.0014.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 77 DE 20/08/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

- 1) DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com fim específico de internação e acolhimento do Senhor VALTER CEZAR SCHNEIDER conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:
- 2) Uma Vaga - prazo de 12 meses (prorrogáveis até o limite legal de 60 meses) – valor unitário previsto/vaga/mês: R\$ 2.400,00 (pago pelo Município).

1.1 TERMO DE REFERENCIA

1.1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa denominada de Comunidade Terapêutica para **ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** oriundas do Município de Brunópolis – SC, cujo fim específico é o internamento do Senhor VALTER CEZAR SCHNEIDER.

1.1.2 A Contratada deverá fornecer atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial e hospitalar, para o Senhor Valter Cezar Schneider.

1.1.3 Para atender ao objetivo desta licitação, estabelece o Município que o número máximo de pessoas encaminhadas para internamento não ultrapassará o limite de 01

paciente no mês, para os quais a CONTRATANTE não precisará reservar vaga específica, podendo encaminhá-los de acordo com a necessidade.

1.1.4.1 No caso de a CONTRATANTE reservar outras vagas junto à CONTRATADA, o pagamento da mensalidade será calculado tendo por base a data da reserva, ou seja, a data da reserva será considerada como data de início da contratação para todos os fins legais e contratuais.

1.1.5 No caso do acolhido ser reintegrado à família, transferido para outra entidade ou instituição, ou, ainda, retirado da sede da CONTRATADA por mera liberalidade da CONTRATANTE durante o período de vigência desta licitação, a CONTRATADA será comunicada com 10 dias de antecedência, sendo devido o valor da contratação somente até o mês do desligamento, proporcional aos dias de acolhimento.

1.1.6 Caso o acolhido necessite de atendimento complementar, além dos serviços oferecidos pela CONTRATADA e descritos neste Edital o Município arcará com os custos.

1.1.7 Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser conferida e atestada pela Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis.

1.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.2.1 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento contratual;

1.2.2 Oferecer atendimento e acompanhamento 24 horas/dia aos internos, proporcionando-lhes cuidados intensivos;

1.2.3 Em casos de internação hospitalar do acolhido, providenciar o acompanhante para o mesmo, todavia, o pagamento das despesas com a acompanhante é de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.2.6.2 Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;

1.2.6.3 Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como traslado do IML nos casos que demandarem o serviço deste.

1.2.7 Comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo município sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas;

1.2.8 Aplicar os recursos repassados na manutenção e desenvolvimento do objeto deste Edital de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

1.2.9 Responsabilizar pelo adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias (ISS, FGTS, INSS etc.), oriundas do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no Foro Judicial.

1.2.10 Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes (Orientações Técnicas) e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

1.2.11 Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

1.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1.3.1 Fornecer todos os medicamentos ministrados aos acolhidos por ela internados, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá ser efetuada com 10 dias de antecedência;

1.3.1.1 No caso de medicação emergencial a CONTRATANTE se obriga a oferecer o medicamento no prazo de 24 horas contados da solicitação.

1.3.1.2 No caso de os medicamentos não serem fornecidas no prazo de 10 dias, contados da data da solicitação, a CONTRATADA fica autorizada a comprá-los e encaminhar as notas fiscais respectivas para reembolso.

1.3.1.3 É de responsabilidade e custo do Município o transporte do paciente até a sede local do internamento, assim como para a sua casa quando da alta.

1.3.2 Acompanhar os internos, trimestralmente, através de visita por profissional habilitado da Secretaria de Ação Social ou da Secretaria de Saúde, conforme o caso.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as **PESSOAS JURIDICAS** interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste pregão empresas que estejam constituídas em forma de consórcio, os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, no endereço e forma descrita no preâmbulo deste edital.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021.

LICITANTE: _____

CNPJ / CPF:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021.

LICITANTE: _____

CNPJ / CPF:

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda autenticada por um dos membros da equipe de apoio ou o pregoeiro.

4.4 O Fornecedor que desejar fazer uso dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar inicialmente, **fora dos envelopes de documentos e /ou proposta**, no início da sessão, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, e ou, qualquer outro documento que comprove seu enquadramento na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A Equipe de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1 No interior do envelope, ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o **VALOR UNITARIO DE UMA VAGA, POR MÊS**, expresso em algarismos e / ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.1.2 Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

5.1.3 Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e encargos incidentes.

5.1.4 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

5.2.2 Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

5.2.3 Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário / item não for passível de leitura e entendimento (item a item).

5.3 Não apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes, pelo lado de **fora destes**.

5.4 O modelo (sugestivo) de proposta compõe o anexo III.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

No envelope "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser inseridos os documentos abaixo, em original e cópia e / ou cópia autenticada, com validade no mínimo, até a data do encerramento deste Edital.

6.1 Habilitação Jurídica

Cópia do CNPJ da licitante.

6.1.1 Os documentos relacionados na clausula "6.1" não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão conforme a clausula "7".

6.2 Habilitação Fiscal

6.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.2.4 Certidão Negativa Federal.

6.3 Qualificação Técnica

6.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.4 Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 ACOMPANHADO DO ATO CONSTITUTIVO DE SEU SUBSCRITOR.

7.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, ou original acompanhado de cópia para certificação pelo Pregoeiro.

7.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente; deverá ainda ser entregue a declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (**fora dos envelopes de documentos e /ou proposta**); o fornecedor que desejar fazer uso dos benefícios concedidos pela lei 123/2006, deverá apresentar também, documento que comprove esta condição conforme clausula 4.4.

9.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

9.6 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.10 O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14 Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.15 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o disposto pela Lei complementar 123/2006;

9.15.1 Havendo empresas com possibilidades de fazer uso dos benefícios, o pregoeiro convocará as mesmas por ordem de classificação.

9.15.2 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.15.3 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16.1 Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18 Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19 Nas situações previstas nos itens 9.13 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.20 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.21 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.22 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.24 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26 O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a ***não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;***

10.2 A Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade trabalhista / Social / Seguro / Acidentes pessoais e Contra Terceiros, decorrentes dos serviços objeto desta Licitação.

10.3 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, renovável semestralmente ou anualmente a partir da vigência do primeiro Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, **conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94**, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

10.3.1 A prorrogação será instruída com Laudo/Atestado Médico especialista esclarecendo sobre a necessidade ou não da internação;

10.4 Todas as notas fiscais referentes a esta licitação deverão ser emitidas para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS - CNPJ: 11.975.991/0001-44

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o fechamento do mês, que somente serão liberadas para pagamento após a conferência e assinatura pelo servidor ou secretário responsável.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº. 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.3.1 As penalidades de que tratam o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

12.3.1.1 Apresentação de documentação falsa,

12.3.1.2 Cometer fraude fiscal e

12.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 20% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo o processo administrativo ser entabulado e ter seu procedimento nos próprios autos deste certame ou em autos apartados.

13 DAS DOTAÇÕES

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/Unid: 09.01 Fundo Municipal Saúde

Proj/At.: 2.038 Manutenção dos Serviços Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicação Direta

14 DO DIREITO DE RECURSO

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, conforme prevê a legislação vigente aplicável.

15.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Campos Novos – SC.

15.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Brunópolis, podendo ser utilizado o e-mail já informado no preâmbulo deste Edital, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.8 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3556-0020. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no site do Município de Brunópolis sito www.brunopolis.sc.gov.br; poderá ser solicitado via e-mail ou ainda ser solicitado pessoalmente no departamento de Compras da Prefeitura de Brunópolis, sem qualquer ônus ao solicitante.

15.9 O preço de referência é o preço máximo a ser admitido para as propostas.

16 DO ANEXO DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

I - Anexo I – Termo de Credenciamento

II - Anexo II – Modelo de Proposta

III - Anexo III – Minuta de Contrato

Brunópolis-SC, em 17 de novembro de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:

Ao:

Município de Brunópolis – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Pela Empresa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Prestação de Serviços de internamento de pessoa com necessidades especiais psiquiátricas.	Serviço/Mês	12		

Validade da proposta 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Pela Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 43/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 22/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – SPA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, através do **Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sito a Rua, nº, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Exmo. Senhor

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., por este e na melhor forma, firmam e ajustam entre si as seguintes cláusulas que regerão este instrumento de prestação de serviços.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto, a prestação pela CONTRATADA, de assistência, de suporte, tratamento e recuperação de dependentes de substâncias psicoativas e cuidados com pessoa portadora de necessidades especiais no caso o Senhor Valter Cezar Schneider.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA deverá manter plantão diário de vinte e quatro horas, para atendimento de quaisquer ocorrências. A CONTRATADA oferecerá serviços de enfermagem, para atendimento e encaminhamento médico quando necessário, monitoramento com atividades laborais (higiene, alimentação, horticultura, atendimento psicológico e um responsável técnico, tendo atendimento individual, grupal e desenvolvimento do projeto terapêutico estabelecido pela equipe da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – Em caso de fuga, a CONTRATADA, comunicará imediatamente o responsável pelo CONTRATANTE, também será comunicado familiares, polícia militar local e do Município de origem.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª – Não há entre as partes qualquer vínculo empregatício, inexistindo relação contratual trabalhista, desta feita, qualquer eventual reclamação trabalhista não terá fundamento legal em amparo jurídico.

Parágrafo Único. Todas as atividades e afazeres da terão uma finalidade terapêutica, com a finalidade de reinserção, socialização, aprendizagem, incorporação de regras, limites, convivência em grupo e adequação às atividades rotineiras de cidadãos comuns.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 5ª - Todos os tratamentos das intercorrências objeto desse contrato serão realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - Na hipótese de agravante no quadro do paciente ocorrido nas dependências da CONTRATADA o mesmo poderá ser removido para o Hospital.

CLÁUSULA 7ª – Em caso de internação hospitalar do paciente, a CONTRATADA não se responsabiliza pelas despesas que ficarão a cargo da CONTRATANTE, como também a CONTRATADA não se responsabilizará e não acompanhará o paciente enquanto permanecer hospitalizado.

Parágrafo Primeiro – no caso de internação hospitalar do paciente VALTER CEZAR SCHENEIDER o MUNICÍPIO não pagará as despesas mensais a CONTRATADA enquanto perdurar a internação.

DO PRAZO

CLÁUSULA 8ª – Este contrato terá prazo anual, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser rescindido, desde que não seja mais conveniente a continuação de tais serviços, por qualquer razão, independente da vontade das partes.

CLÁUSULA 10ª – O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 11ª – O pagamento da prestação dos serviços será mensal no valor de R\$ (.....), pagos até o dia 05 de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA 12ª – Será pago o valor de R\$ no ato da admissão do paciente. Havendo fuga do paciente ou desistência do tratamento não será devolvido qualquer valor a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal na seguinte conta bancária: – Agência – Conta Corrente – Operação, conta esta em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª – O reajuste será anual pelo INPC.

DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente CONTRATO as partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos-SC, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS
PREFEITO VOLCIR CANUTO

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: